



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO

Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito da Guarda Civil Metropolitana, a Inspetoria de Cavalaria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Guarda Civil Metropolitana – GCM, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, a Inspetoria de Cavalaria da Guarda Civil Metropolitana, unidade especializada de policiamento ostensivo e comunitário com emprego de animais equinos.

Parágrafo único. A Inspetoria de Cavalaria terá por finalidade contribuir para a proteção de bens, de serviços e das instalações municipais e para a segurança urbana.

Art. 2º A Inspetoria de Cavalaria da Guarda Civil Metropolitana terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – realizar policiamento ostensivo e preventivo em parques, em praças, em áreas de preservação ambiental, em equipamentos públicos de grande extensão e nos demais locais de difícil acesso a viaturas convencionais;

II – apoiar ações de segurança em eventos com grande concentração de pessoas, tais como manifestações públicas, festejos populares, competições esportivas e demais atividades de interesse do Município;

III – atuar em operações integradas com outros órgãos municipais de fiscalização e com os órgãos de segurança pública estaduais e federais;

IV – participar de ações e projetos de caráter social, educativo, cultural ou terapêutico, que eventualmente venham a ser desenvolvidos pelo Município com o emprego de animais, respeitada a legislação específica.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não afastam nem restringem as competências gerais da Guarda Civil Metropolitana, devendo a Inspetoria de Cavalaria atuar de forma integrada aos demais programas e às unidades da GCM.

Art. 3º A Inspetoria de Cavalaria será composta por servidores integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana, selecionados dentre aqueles que demonstrarem aptidão específica para o exercício das funções, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. A seleção, formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Inspetoria de Cavalaria observarão matriz curricular compatível com suas



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO

atividades, contemplando, entre outros conteúdos, noções de equitação, policiamento montado, direitos humanos, mediação de conflitos, atendimento pré-hospitalar e uso progressivo da força.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto ou de ato normativo próprio:

I – definir a estrutura organizacional, a forma de comando, a lotação e o efetivo da Inspetoria de Cavalaria;

II – estabelecer os critérios de seleção, formação, capacitação e avaliação dos integrantes da Inspetoria;

III – disciplinar o uso, a guarda, o transporte, a alimentação, o manejo, a assistência veterinária e os demais cuidados relativos aos animais empregados, bem como as condições das instalações físicas necessárias;

IV – regulamentar os uniformes, os equipamentos, os meios de locomoção e os demais materiais específicos utilizados no serviço de policiamento montado;

V – estabelecer protocolos de atuação, inclusive para operações integradas com outros órgãos.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Lucas Pavanato
Vereador (PL)



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a instituir a Inspetoria de Cavalaria da Guarda Civil Metropolitana, destinada ao policiamento ostensivo e comunitário por meio do emprego de animais equinos.

A Constituição Federal, em seu art. 144, §8º, autoriza os Municípios a constituir guardas municipais para proteger bens, serviços e instalações, cabendo à legislação local sua organização. A Lei Federal nº 13.022/2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais, consolidou a atuação preventiva e comunitária das guardas municipais, permitindo a adoção de modalidades especializadas de policiamento, como o policiamento montado.

No Município de São Paulo, a GCM integra o Sistema de Segurança Urbana previsto na Lei Orgânica, exercendo papel central na proteção do patrimônio público e na prevenção de conflitos. Trata-se da maior cidade da América Latina, com mais de 12 milhões de habitantes distribuídos em um território extenso e heterogêneo, composto por parques de grande área, por regiões de preservação ambiental, por áreas densamente urbanizadas, por polos comerciais, por corredores de transporte, por equipamentos públicos complexos e por espaços de alta circulação de pessoas. Essa diversidade territorial e funcional impõe desafios singulares à segurança urbana, demandando modalidades especializadas de patrulhamento capazes de oferecer presença ostensiva, mobilidade ampliada e maior alcance visual.

Nesse contexto, a criação de uma inspetoria de cavalaria fortalece o sistema municipal de segurança, ampliando a capacidade operacional da Guarda Civil Metropolitana em áreas de grande extensão, em parques, em praças, nas regiões de difícil acesso para viaturas convencionais e em eventos com grande fluxo de pessoas, proporcionando maior eficiência preventiva, melhor gerenciamento de multidões e aprimoramento do contato comunitário.

Diante do exposto, e considerando os ganhos operacionais, preventivos e comunitários decorrentes da implantação da Inspetoria de Cavalaria, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.